



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

LEI N.º 909/2002.

DISPÕE SOBRE AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES e dá outras providências.

O povo, por seus representantes aprova e o prefeito municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. É autorizada a aquisição de um imóvel com área de 12,46,63 ha, confrontando com o perímetro urbano , de propriedade de José Roberto de Carvalho e sua mulher, situado na Fazenda Buriti neste Município, dentro dos seguintes limites e confrontações: “Inicia-se no marco M01, de coordenadas N-8.270.616,48 e E-346.179,00, referenciado ao Meridiano Central 45ºWGr, daí, segue na confrontação do transmitente, José Roberto de Carvalho, com o azimute verdadeiro de 270º00'00” e distancia 281,21m, até o marco M02; daí deflete à direita, passando a confrontar com o Cemitério Municipal, com o azimute de 302º59'43” e distancia de 65,28m, até o marco M03; daí, deflete a direita, passando a confrontar com Nelson de Paiva, com o azimute de 17º26'06” e distancia de 107,82m, até o marco M04; daí, deflete a esquerda, com o azimute de 302º57'52” e distancia de 72,00m, até o marco M05; daí deflete a direita, passando a confrontar com Nicolau Shigetomi Aoyagi, com o azimute de 30º06'34” e distancia de 131,56m, até o marco M06; daí, deflete a esquerda, ainda na mesma confrontação, com o azimute de 305º02'08” e distancia de 69,00m, até o marco M07; daí, deflete a direita, passando a confrontar com José Roberto de Carvalho, com o azimute de 90º00'00” e distancia de 414,41m, até o marco M08, cravado na margem da Avenida Central; daí, pela avenida central, com o azimute de 181º57'49” e distancia de 297,66m, até o marco M09; daí, deflete a direita, passando a confrontar com a Rádio Buritis, com o azimute de 235º59'00” e distancia de 60,00m, até o marco M01, ponto de partida.”

Art.2º. O imóvel tem o seu valor venal, conforme termo de avaliação da Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Imóveis do Município de Buritis-MG, fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) o hectare.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais

Art.3º. O imóvel será utilizado, especificamente, para construção de casas populares.

Art.4º. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da dotação **02.05.16.482.1601.1037 – Geração de Habitação Urbano Popular - 4.4.90.61.01 – Aquisição de Imóveis de Domínio Público**, do orçamento vigente.

Art.5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis – MG, 30 de dezembro de 2002


JOSÉ VICENTE DAMASCENO
Prefeito Municipal

Autor: Executivo Municipal. Projeto 051/2002.